



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
CASA MARINA SAMPAIO  
RUA JOSÉ FERREIRA, 112, CENTRO-CEP: 58725000  
CNPJ: 24.232.258/0001-81

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER N° 011/2025

**Projeto (do Executivo) de Lei nº 009/2025 Projeto de Lei que regulamenta o Grupo Ocupacional de Atividades do Fisco Municipal, institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Grupo TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização – e dá outras providências.**

**Relator: Edmilson de Oliveira Alves**

#### Relatório:

O Projeto (do Executivo) de Lei nº009/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi submetido à Comissão de Finanças e Orçamento para análise de sua viabilidade financeira, orçamentária e econômica no âmbito do município de São José do Bonfim.

Este projeto trata da **regulamenta o Grupo Ocupacional de Atividades do Fisco Municipal, institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR – dos Auditores Fiscais de Tributos Municipais.**

O projeto tem como objetivo a reestruturação administrativa e funcional da categoria de servidores públicos responsável pela arrecadação e fiscalização tributária do município, estabelecendo critérios objetivos de ingresso, progressão, promoção, vencimentos e garantias funcionais dos Auditores Fiscais de Tributos Municipais. Dentre os pontos principais, destacam-se:

- A redefinição da nomenclatura do cargo de Fiscal de Tributos para Auditor Fiscal de Tributos Municipais;
- A regulamentação da carreira por meio do Regime Estatutário;
- A fixação da jornada de trabalho e das prerrogativas funcionais;
- O detalhamento das atribuições, deveres e garantias dos servidores do Grupo TAF;
- A criação de critérios claros para progressão funcional e ascensão por escolaridade;
- A definição do regime de vencimentos e vantagens pecuniárias.

*[Handwritten signature]*  
Passemos a análise.

#### Analise:

A relatoria observou que o projeto atende aos requisitos da **Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000)**, uma vez que está acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da referida legislação.

*[Handwritten signature]*  
O Poder Executivo informou que a implantação das disposições da nova lei se dará de forma escalonada, de acordo com a disponibilidade orçamentária do município, não comprometendo o equilíbrio fiscal e respeitando os limites de despesa com pessoal.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
CASA MARINA SAMPAIO  
RUA JOSÉ FERREIRA, 112, CENTRO-CEP: 58725000  
CNPJ: 24.232.258/0001-81

Além disso, trata-se de medida que visa fortalecer a estrutura arrecadatória do município, com potencial aumento da receita tributária própria a médio e longo prazo, promovendo maior eficiência na fiscalização e no combate à sonegação.

Sob o aspecto jurídico e constitucional, o projeto encontra-se em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e valorização do servidor público.

Quanto ao mérito, a relatoria entende que a valorização e a organização da carreira dos Auditores Fiscais é medida necessária e urgente, dada a relevância da função exercida por esses profissionais no que tange à arrecadação e à gestão tributária municipal.

**Voto:**

**Considerando a legalidade, a pertinência e a importância do projeto, voto favorável pela aprovação do projeto de Lei do Executivo nº 009/2025.**

**Sala das Comissões, São José do Bonfim – PB, 08 de Maio de 2025.**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Edmilson de Oliveira Alves".

Edmilson de Oliveira Alves

**Relator**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Aldeni Bezerra da Silva".

Aldeni Bezerra da Silva

**Presidente**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Maria Aparecida Brito de Lima".

Maria Aparecida Brito de Lima

**Membro**

**Contato:**



Câmara Municipal de São José do Bonfim  
Casa Marina Sampaio  
Rua José Ferreira, 112, Centro, São José do Bonfim-PB  
Email: camara@cmsaojosedobonfim.pb.gov.br